

Ofício 423/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 16 de maio de 2023

A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
17/05/2023


Assunto: **Aditivo de valor ao Contrato n° 102/2022**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Termo de aditivo de prazo ao Contrato n°102/2022, este firmado entre a Prefeitura e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI**, que tem como objeto obras/serviços "**Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do Bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1,2,5,6, do loteamento Marcelo Deda**, do Município de São Cristóvão - SE.

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.


JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
17/05/2023
Fabriano
09:44h.

OFÍCIO Nº 374/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 27 de abril de 2023.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de **elaboração de Termo Aditivo a Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação da Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.**

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

03/05/23
09:58

DECISÃO
NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

Do dever de auto tutela administrativa - nulidade do termo aditivo

Consagrado na doutrina especializada e na jurisprudência pátria, com especial destaque para o Supremo Tribunal Federal cujo entendimento foi consolidado na Súmula 346, que a "Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Pois bem, quando da confecção do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022, para fins contemplar ali um aumento na quantidade de obras e serviços e, conseqüentemente, uma alteração no valor global no importe de R\$ 190.666,87 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), o ato não foi sucedido do obrigatório e concomitante empenho, a fim legitimar a correspondente realização da despesa pública, conforme exigência do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Impõe-se, assim, a anulação do termo aditivo, que assim se faz neste *decisum*, tornando-o sem efeito por consequência. Por sua vez, considerando a necessidade daquela alteração, porque o aumento na quantidade de obras e serviço se revelam imprescindíveis à conclusão do objeto, destinados à "manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura de pavimentação e drenagem de vias e logradouros públicos do Município de São Cristóvão", devem ser adotadas as medidas administrativas para a formalização do termo aditivo substitutivo e consequente empenho com aquela finalidade.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 11 de maio de 2023, 443º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura do Município.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 11 de MAIO DE 2023.

No décimo primeiro dia do mês de maio do corrente ano, às quatorze horas, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Josenito Oliveira Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 374/2023/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0116, aditivo de valor ao contrato nº 102/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, das Travessas Wilton Melo, Saulo Silva, Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf no Bairro Rosa Elze e Pavimentação das Ruas 1, 2,5 e 6 do Loteamento Santo Inácio neste Município;
2. Ofício nº 408/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0181, aditivo de valor ao contrato nº 068/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, drenagem e contenção da Avenida Contorno neste Município;
3. Ofício nº 405/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem pluvial de vias do Distrito Industrial neste Município;
4. Ofício nº 110/2023/FUMCTUR, 03/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.034, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará a "Casa dos Saberes e Fazeres" para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;
5. Ofício nº 121/2023/FUMCTUR, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 26/2022, através do processo nº 003.2023.039, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Fundação de Cultura e Turismo João Bebe Água;
6. Ofício nº 149/2023/SEMSURB/PMSC, 04/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 53/2022, através do processo nº 003.2023.0202, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
7. Ofício nº 1105/2023/SEMED/SE, 26/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0045, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de divisórias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8. Ofício nº 666/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 62/2021, através do processo nº 003.2023.90, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em neuropediatria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;



9. Ofício nº 662/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 69/2021, através do processo nº 003.2023.95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Ofício nº 664/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 67/2021, através do processo nº 003.2023.92, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Ofício nº 658/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 70/2021, através do processo nº 003.2023.94, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
12. Ofício nº 654/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 68/2021, através do processo nº 003.2023.93, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
13. Ofício nº 652/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 61/2021, através do processo nº 003.2023.89, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em ultrassonografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
14. Ofício nº 656/2023/DIAF/GS/SMS, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 59/2022, através do processo nº 003.2023.96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
15. Ofício nº 747/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico - financeiro das atas 99/2022 e 08/2023, através do processo nº 003.2023.64, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
16. Ofício nº 660/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 101/2019, através do processo nº 003.2023.91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
17. Ofício nº 741/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.105, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista e clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
18. Ofício nº 706/2023/DIAF/GS/SMS, 05/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.44, cujo objeto é processo de indenização referente ao pedido de repactuação econômico financeiro de empresa especializada em facilities na prestação de serviços continuados, incluindo insumos, máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
19. Ofício nº 746/2023/DIAF/GS/SMS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.87, cujo objeto é a adesão a ata de registro de preço nº 007/2023 de Riachuelo para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
20. Ofício nº 737/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.106, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
21. Ofício nº 748/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio econômico - financeiro da ata 12/2023, através do processo nº 003.2023.68, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
22. Ofício nº 738/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.108, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
23. Ofício nº 382/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0028, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará o abrigo Nossa Senhora da Vitória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
24. Ofício nº 376/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 02/2021, através do processo nº 003.2023.0023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Casa da Costura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
25. Ofício nº 381/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0032, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 2, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
26. Ofício nº 380/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0031, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 3, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
27. Ofício nº 378/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0029, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 4, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
28. Ofício nº 379/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, através do processo nº 003.2023.0030, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 1, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

29. Ofício nº 374/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 03/2021, através do processo nº 003.2023.0024, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

30. Ofício nº 375/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 23/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

31. Ofício nº 334/2023/ PGM, 08/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 55/2023, através do processo nº 003.2023.0199, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município;

32. Ofício nº 106/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0188, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

33. Ofício nº 111/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0125, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

34. Ofício nº 110/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0184, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 27 de maio de 2023;

35. Ofício nº 108/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0187, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 27 de maio de 2023;

36. Ofício nº 109/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0186, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023;

37. Ofício nº 107/2023/SEMDET, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0185, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município que ocorrerá no dia 26 de maio de 2023;

38. Ofício nº 71/2023/SAAE, 25/04/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0031, adesão a ata de registro de preço nº 72/2022, cujo objeto é a adesão visa eventual futura de equipamentos de proteção individual para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

39. Ofício nº 81/2023/SAAE, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0034, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de cursos de softwares de gestão comercial em saneamento no treinamento e capacitação de servidores para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

40. Ofício nº 110/2023/SEMFOP, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 51/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0197, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão;

41. Ofício nº 190/2023/GP/PMSC/SE, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 46/2022 com reajuste, através do processo nº 003.2023.0198, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

42. Ofício nº 293/2023/SEGOV, 11/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesas, para prorrogações das vigências ao Contrato nº 48/2022, processo nº 003.2023.0195; Contrato nº 60/2022, processo nº 003.2023.0190 e Contrato nº 59/2022, processo nº 003.2023.0195, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e aluguel de locação de imóvel funcionamento da Diretoria de Transportes para atender as necessidades da Secretaria de Governo;

43. Ofício nº 754/2023/SEGOV, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0219, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores através do Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva para atender as necessidades da Secretaria de Governo;

44. Ofício nº 297/2023/SEGOV, 10/05/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0216, adesão a ata de registro de preço nº 05/2022 de São Paulo - CONCEN, cujo objeto é aquisição de mobília para ambiente escolar para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Atendimento ao Cidadão do Município - CEAC;

**RESOLUÇÃO Nº 10/2023**

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 374/2023/SEMINFRA/PMSC, 27/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, das Travessas Wilton Melo, Saulo Silva, Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf no Bairro Rosa Elze e Pavimentação das Ruas 1, 2,5 e 6 do Loteamento Santo Inácio, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 218/2023 aprovada no dia 13/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 408/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação, drenagem e contenção da Avenida Contorno, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 271/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 405/2023/SEMINFRA/PMSC, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplanagem, pavimentação e drenagem pluvial de vias do Distrito Industrial, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 262/2023 aprovada no dia 04/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 110/2023/FUMCTUR, 03/05/2023: RETIRADO DE PAUTA por unanimidade, para instrução do processo. Recomenda-se submeter a Procuradoria Geral do Município;
5. Ofício nº 121/2023/FUMCTUR, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 48/2023 aprovada no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 149/2023/SEMSURB/PMSC, 04/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 254/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 1105/2023/SEMED/SE, 26/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de divisórias, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 150/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 666/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em neuropediatria, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 129/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 662/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 147/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

10. Ofício nº 664/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 144/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

11. Ofício nº 658/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 146/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

12. Ofício nº 654/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 145/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

13. Ofício nº 652/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos em ultrassonografia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 128/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

14. Ofício nº 656/2023/DIAF/GS/SMS, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de máquinas de impressora, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 148/2023 aprovada no dia 25/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

15. Ofício nº 747/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 159/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

16. Ofício nº 660/2023/DIAF/GS/SMS, 25/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de propaganda e publicidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 130/2023 aprovada no dia 24/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

17. Ofício nº 741/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos plantonista e clínico geral, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 151 e 152/2023 aprovadas no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

18. Ofício nº 706/2023/DIAF/GS/SMS, 05/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é processo de indenização referente ao pedido de repactuação econômico financeiro de empresa especializada em facilities na prestação de serviços continuados, incluindo insumos, máquinas e equipamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 150/2023 aprovada no dia 04/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

19. Ofício nº 746/2023/DIAF/GS/SMS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é à adesão a ata de registro de preço nº 007/2023 de Riachuelo para aquisição de equipamentos e materiais de informática, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 155/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

20. Ofício nº 737/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 153/2023 aprovada no dia 05/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

21. Ofício nº 748/2023/DIAF/GS/SMS, 09/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotações nº 160/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

22. Ofício nº 738/2023/DIAF/GS/SMS, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 154/2023 aprovada no dia 08/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

23. Ofício nº 382/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel onde funcionará o abrigo Nossa Senhora da Vitória, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 45/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

24. Ofício nº 376/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento da Casa da Costura, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 37/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

25. Ofício nº 381/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 2, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 44/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

26. Ofício nº 380/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 3, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 43/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

27. Ofício nº 378/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 4, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 41/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

28. Ofício nº 379/2023/GASEC/SEMAS, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física especializada na atividade 1, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 42/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

29. Ofício nº 374/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa física para locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 38/2023 aprovada no dia 19/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

30. Ofício nº 375/2023/GASEC/SEMAS, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 39/2023 aprovada no dia 20/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

31. Ofício nº 334/2023/ PGM, 08/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 270/2023 aprovada no dia 10/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

32. Ofício nº 106/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 251/2023 aprovada no dia 26/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

33. Ofício nº 111/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, através do chamamento público nº 002/2022, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 222/2023 aprovada no dia 09/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

34. Ofício nº 110/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 256/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

35. Ofício nº 108/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 255/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

36. Ofício nº 109/2023/SEMDET, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 258/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



37. Ofício nº 107/2023/SEMDT, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, para apresentação artística alusivo ao I Festival do Camarão do Município, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 257/2023 aprovada no dia 03/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

38. Ofício nº 71/2023/SAAE, 25/04/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a adesão visa eventual futura de equipamentos de proteção individual, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 32/2023 aprovada no dia 20/04/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

39. Ofício nº 81/2023/SAAE, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de cursos de softwares de gestão comercial em saneamento no treinamento e capacitação de servidores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 35/2023 aprovada no dia 02/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

40. Ofício nº 110/2023/SEMFOP, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 274/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

41. Ofício nº 190/2023/GP/PMSC/SE, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (reserva de dotação nº 269/2023 aprovada no dia 09/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

42. Ofício nº 293/2023/SEGOV, 11/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e aluguel de locação de imóvel funcionamento da Diretoria de Transportes, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 016/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

43. Ofício nº 754/2023/SEGOV, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação de servidores através do Curso de Gestão Patrimonial Pública Efetiva, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 015/2023 aprovadas no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

44. Ofício nº 297/2023/SEGOV, 10/05/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é aquisição de mobília para ambiente escolar para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Cidadão do Município - CEAC, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa CGM nº 019/2023 aprovada no dia 11/05/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO

CONTRATO 102/2022

TOMADA DE PREÇO Nº15/2022

PROCESSO Nº 003.2023.0116/PMSC

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO DO CONTRATO: Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação da Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.

CONTRATO:
102/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato original : R\$ 985.583,83
- Valor a acrescentar: R\$ 166.232,08 – 16,87 %

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 21/10/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço, processo nº15/2022**, objetivando os serviços de “Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação da Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária. Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

Fls.: 07
Rub.: 18

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
2. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – Quadro 01, no que diz respeito à necessidade de execução de rede coletora de ramais individuais de drenagens, além dos serviços de pavimentação, mais especificamente de escoramento de meios-fios, no bairro Rosa Elze.
3. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – Quadro 02, no que diz respeito às novas cotas de implantação de terraplanagem (mantendo como cota de pavimento acabado, seu perfil natural de solo, necessitando de maiores cortes para encaixe de colchão de areia + paralelo), contemplando acréscimo de serviços de movimento de terra, além de novo estudo topográfico para destinação de águas pluviais e da rede coletora de ramais individuais de drenagens, no bairro Rosa Elze.

QUADRO 1: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada

Planilha Orçamentária - serviços novos											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidades			Preço Unid. R\$	Acréscimo	Supressão	
					Contratado	Acréscimo	Supressão				Total
01			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO ROSA ELZE								
01.05			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA EL ZE								
01.05.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.05.003.002	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m ²		29,40		205,37	6.055,52		
01.05.003.005	2517	ORSE	Áterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m ³		99,60		14,73	1.473,08		
01.05.003.006	6170	ORSE	Religação de corte no ramal	un		12,00		90,45	1.085,40		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.05.004.001	2795	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un		37,00		298,41	11.041,17		
01.05.004.002	1533	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		320,00		60,70	19.424,00		
01.05.004.003	1685	ORSE	Fornecimento e assentamento de tê pvc 50mm para esgoto - Rev.	un		40,00		132,62	5.304,80		
01.05.004.004	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21mpa, lançado e adensado	m ³		18,47		485,73	3.457,16		
01.06			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. WILTON MELO ROSA ELZE								
			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.06.003.002	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m ²		12,80		205,97	2.636,42		
01.06.003.005	2517	ORSE	Áterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m ³		45,60		14,73	674,42		
01.06.003.006	6170	ORSE	Religação de corte no ramal	un		6,00		90,45	542,70		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.06.004.001	2795	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un		19,00		298,41	5.669,79		
01.06.004.002	1533	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		152,00		60,70	9.226,40		
01.07			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. SAULO SILVA ROSA ELZE								
01.07.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.07.003.002	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m ²		11,13		205,97	2.292,45		
01.07.003.005	2517	ORSE	Áterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m ³		43,20		14,73	638,93		
01.07.003.006	6170	ORSE	Religação de corte no ramal	un		6,00		90,45	542,70		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.07.003.007	2795	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un		15,00		298,41	4.476,15		
01.07.003.008	1533	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		148,00		60,70	8.983,60		
01.08			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE								
01.08.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.08.002.015	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m		348,00		348,00	8,09	2.815,32	0,00
			DRENAGEM								
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.08.005.002	6382	SINAPI	Conserto de Poço de Visita	un		1,00		318,57	318,57		
01.09			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TRECHO AVENIDA CHEFF ROSA ELZE								
01.09.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.09.002.015	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m		196,00		196,00	8,09	1.585,64	0,00
01.09.003			DISPOSITIVOS TIPO 2								
01.09.003.004	6382	SINAPI	Conserto de Poço de Visita	un		1,00		318,57	318,57		
01.10			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TRAVESSA Y ROSA ELZE								
01.10.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.10.002.015	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m		110,00		110,00	8,09	889,90	0,00
								TOTAL	R\$ 95.452,69		

QUADRO 2: Serviços existentes no orçamento que tiveram quantitativos com aumento.

Planilha Orçamentária - serviços existentes no orçamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quantidades			Preço Unit. R\$	Acréscimo	Supressão	
					Contratado	Acréscimo	Supressão				Total
01			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO ROSA ELZE								
01.02			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO								
01.02.001			PLACA DE CBRPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00	6,00		18,00	265,32	1.531,92	0,00
01.05			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA EL ZE								
01.05.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.05.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m²	97,20	512,64		609,84	2,65	1.358,50	0,00
01.05.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	97,20	512,64		609,84	1,00	512,64	0,00
01.05.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade= 1,5/m³	tkm	2.843,10	14.994,72		17.837,82	1,31	19.643,08	0,00
01.05.03			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.05.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		936,43			0,33	309,02	
01.05.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		99,60			42,47	4.230,01	
01.05.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		99,60			1,00	99,60	
01.06			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. WILTON MELO ROSA ELZE								
01.06.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.06.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m²	49,20	182,86		232,06	2,65	484,58	0,00
01.06.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	49,20	182,86		232,06	1,00	182,86	0,00
01.06.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade= 1,5/m³	tkm	1.439,10	5.348,86		6.787,78	1,31	7.006,74	0,00
01.06.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.06.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		456,54			0,33	150,66	
01.06.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		45,60			42,47	1.936,63	
01.06.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		45,60			1,00	45,60	
01.07			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. SAULO SILVA ROSA ELZE								
01.07.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.07.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m²	40,20	170,04		210,24	2,65	450,61	0,00
01.07.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	40,20	170,04		210,24	1,00	170,04	0,00
01.07.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade= 1,5/m³	tkm	1.175,85	4.973,67		6.149,52	1,31	6.515,51	0,00
01.07.03			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.07.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		394,73			0,33	130,26	
01.07.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		43,20			42,47	1.834,70	
01.07.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		43,20			1,00	43,20	
01.08			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE								
01.08.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.08.002.001			Locação de serviços de pavimentação	m²	1.056,46			1.056,46	1,75	0,00	0,00
01.08.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m²	121,80	354,12		475,92	2,65	938,42	0,00
01.08.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	121,80	354,12		475,92	1,00	354,12	0,00
01.08.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade= 1,5/m³	tkm	3.562,65	10.358,01		13.920,66	1,31	13.568,99	0,00
01.09			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TRECHO AVENIDA CHESF ROSA ELZE								
01.09.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.09.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m²	58,10	191,54		249,64	2,65	507,58	0,00
01.09.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	58,10	191,54		249,64	1,00	191,54	0,00
01.09.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade= 1,5/m³	tkm	1.639,42	5.602,55		7.301,97	1,31	7.339,33	0,00
01.09.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.09.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		1.056,46			0,33	348,63	
01.09.003.002			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		19,20			42,47	815,42	
01.09.003.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		19,20			1,00	19,20	
								TOTAL R\$ 70.779,39			

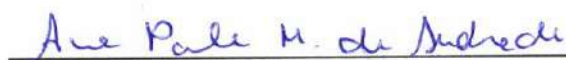
V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência junho/2022) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 20,91,% e o valor de deságio de 24,47% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Tomada de Preço nº 15/2022.

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 13, 14 e 15.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 1.151.816,01 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais, e um centavo).

São Cristóvão - SE, 26 de março de 2023.



Ana Paula Marques de Andrade

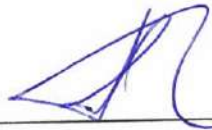
Engenheiro Civil – CREA 2709350815
Fiscal do Contrato

Fis.: 05
Rub.: 48

Ratifico,



CARLYANE DOS SANTOS
Gestora de Contratos



JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Fis.: 06

Pub.: ly

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO DO CONTRATO: Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.	CONTRATO: 102/2022
---	------------------------------

MUNICÍPIO: SÃO CRISTOVÃO	EMPRESA CONTRATADA: PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI
------------------------------------	--

I – DADOS CONTRATUAIS.

- **Valor do Contrato original : R\$ 985.583,83**

- Valor a acrescentar: R\$ 166.232,08 – 16,87 %

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 21/10/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço, processo nº15/2022**, objetivando os serviços de “Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.

Fls.: 07
Rub.: 28

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária.

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.
2. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – Quadro 01, no que diz respeito à necessidade de execução de drenagem de águas servidas, além de serviços complementares `a pavimentação (escoramento de meios-fios), no bairro Rosa Elze.
3. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – Quadro 02, no que diz respeito à novas cotas de implantação de cotas de terraplanagem (contemplando acréscimo de serviços de movimento de terra), além de novo estudo topográfico para destinação de águas pluviais coletadas, no bairro Rosa Elze.

Fis.: 08
Rub.: 28



QUADRO 1: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada

Planilha Orçamentária - serviços novos											
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Contratado	Quantidades			Preço Unit. R\$	Acréscimo	Supressão
						Acréscimo	Supressão	Total			
01			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO ROSA ELZE								
01.05			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA EL ZE								
01.05.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.05.003.002		13	ORSE Demolição de concreto manualmente	m'		29,40		205,97	6.055,52		
01.05.003.005		2517	ORSE Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m'		39,60		14,79	1.473,08		
01.05.003.006		6170	ORSE Relação de corte no ramal	un		12,00		90,45	1.085,40		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.05.004.001		2795	ORSE Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50x0,50x0,60m	un		37,00		298,41	11.041,17		
01.05.004.002		1533	ORSE Tubo pvc rígido c/anel borracha, sete normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		320,00		60,70	19.424,00		
01.05.004.003		1685	ORSE Fornecimento e assentamento de t. pvc 150mm para esgoto - elev.	un		40,00		132,62	5.304,80		
01.05.004.004		7091	ORSE Concreto simples fabricado na obra, tol. ± 1 cm, lançado e adensado	m'		19,47		485,73	9.457,18		
01.06			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. WILTON MELO ROSA ELZE								
			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.06.003.002		13	ORSE Demolição de concreto manualmente	m'		12,80		205,97	2.636,42		
01.06.003.005		2517	ORSE Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m'		45,80		14,79	674,42		
01.06.003.006		6170	ORSE Relação de corte no ramal	un		6,00		90,45	542,70		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.06.004.001		2795	ORSE Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50x0,50x0,60m	un		19,00		298,41	5.669,79		
01.06.004.002		1533	ORSE Tubo pvc rígido c/anel borracha, sete normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		152,00		60,70	9.225,40		
01.07			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. SAULO SILVA ROSA ELZE								
01.07.003			DRENAGEM								
			SERVIÇOS PRELIMINARES								
01.07.003.002		13	ORSE Demolição de concreto manualmente	m'		11,13		205,97	2.292,45		
01.07.003.005		2517	ORSE Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m'		43,20		14,79	639,53		
01.07.003.006		6170	ORSE Relação de corte no ramal	un		6,00		90,45	542,70		
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.07.003.007		2795	ORSE Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50x0,50x0,60m	un		15,00		298,41	4.476,15		
01.07.003.008		1533	ORSE Tubo pvc rígido c/anel borracha, sete normal, p/sgoto predial, d = 150mm	m		148,00		60,70	8.983,60		
01.08			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE								
01.08.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.08.002.015		8424	ORSE Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m		348,00	348,00	8,09	2.815,32	0,00	
			DRENAGEM								
			DISPOSITIVOS TIPO 1								
01.08.005.002		6382	SINAPI Conserto de Poço de Visita	un		1,00		318,57	318,57		
01.09			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TRECHO AVENIDA CHEFE ROSA ELZE								
01.09.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.09.002.015		8424	ORSE Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m		196,00	196,00	8,09	1.585,64	0,00	
01.09.003			DISPOSITIVOS TIPO 2								
01.09.003.004		6382	SINAPI Conserto de Poço de Visita	un		1,00		318,57	318,57		

Fls.: 09

Rub.: 48

01.10			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TRAVESSA Y ROSA ELZE							
01.10.002			PAVIMENTAÇÃO							
01.10.002.015	0424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material (distância até 10km)	m	110,00		110,00	8,09	889,90	0,00
									TOTAL R\$ 95.452,69	

QUADRO 2: Serviços existentes no orçamento que tiveram quantitativos com aumento.

Planilha Orçamentária - serviços existentes no orçamento											
Item	Código	Banco	Descrição	Quantidades					Preço Unit. R\$	Acréscimo	Supressão
				Und	Contratado	Acréscimo	Supressão	Total			
01			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO ROSA ELZE								
01.02			INSTALAÇÕES DE CANTEIRO								
01.02.001			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00	6,00		18,00	265,32	1.591,92	0,00
01.05			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA EL ZE								
01.05.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.05.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m³	97,20	512,64		609,84	2,65	1.358,50	0,00
01.05.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	97,20	512,64		609,84	1,00	512,64	0,00
01.05.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,50m³	tkm	2.643,10	14.994,72		17.837,82	1,31	19.643,06	0,00
01.05.03			DRENAGEM								
SERVIÇOS PRELIMINARES											
01.05.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		936,43			0,33	309,02	
01.05.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		99,60			42,47	4.230,01	
01.05.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		99,60			1,00	99,60	
01.06			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. WILTON MELO ROSA ELZE								
01.06.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.06.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m³	49,20	162,86		232,06	2,65	484,58	0,00
01.06.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	49,20	162,86		232,06	1,00	162,86	0,00
01.06.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,50m³	tkm	1.433,10	5.348,66		6.787,76	1,31	7.006,74	0,00
01.06.003			DRENAGEM								
SERVIÇOS PRELIMINARES											
01.06.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		458,54			0,33	150,66	
01.06.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		45,60			42,47	1.936,63	
01.06.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		45,60			1,00	45,60	
01.07			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. SAULO SILVA ROSA ELZE								
01.07.002			PAVIMENTAÇÃO								
01.07.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m³	40,20	170,04		210,24	2,65	450,61	0,00
01.07.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	40,20	170,04		210,24	1,00	170,04	0,00
01.07.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,50m³	tkm	1.175,85	4.973,67		6.149,52	1,31	6.515,51	0,00
01.07.03			DRENAGEM								
SERVIÇOS PRELIMINARES											
01.07.003.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²		394,73			0,33	130,26	
01.07.003.003			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		43,20			42,47	1.834,70	
01.07.003.004			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		43,20			1,00	43,20	
01.08			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE								

Fls.: 70

Rub.: 48

01.08.002		PAVIMENTAÇÃO							
01.08.002.001		Locação de serviços de pavimentação	m²	1.056,46			1.056,46	1,15	0,00
01.08.002.002		Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m³	121,80	354,12		475,92	2,65	938,42
01.08.002.003		Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	121,80	354,12		475,92	1,00	354,12
01.08.002.004		Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³	tkm	3.562,65	10.358,01		13.920,66	1,31	13.566,39
01.09		PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO TRECHO AVENIDA CHEF ROSA ELZE							
01.09.002		PAVIMENTAÇÃO							
01.09.002.002		Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª	m³	58,10	191,54		249,64	2,65	507,58
01.09.002.003		Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	58,10	191,54		249,64	1,00	191,54
01.09.002.004		Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³	tkm	1.639,42	5.602,55		7.301,97	1,31	7.339,33
01.09.003		SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.09.003.001		Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	1.056,46				0,33	348,63
01.09.003.002		Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³		19,20			42,47	815,42
01.09.003.003		Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³		19,20			1,00	19,20
TOTAL								R\$	70.779,39

V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência junho/2022) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 20,91,% e o valor de deságio de 24,47% referente ao percentual de desconto proposto pela contratada), referente a Tomada de Preço nº 15/2022.

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Fls.: 17
 Rub.: 28

3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 13, 14 e 15.

A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 1.151.816,01 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais, e um centavo).



REPRESANTANTE LEGAL: RUAN VINICIUS MOREIRA ROSEMBERG
CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 3.415.210.5 - SSP/SE

File: 12

File: 28

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.		CONTRATO: 102/2022
MUNICÍPIO: SÃO CRISTÓVÃO	EMPRESA CONTRATADA: PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELLI	

Atesto para fins de aditivo de preço, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em conformidade com demandas requeridas, necessitando de adição de serviços ao contrato, para acréscimo e adição de novas atividades, necessárias ao bom andamento da obra.

A obra apresenta evolução medida acumulada em 2º BM de 22% de serviços executados.

São Cristóvão - SE, 26 de março de 2023.



ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2709350815

Fis.: 13
Rub.: 28

01.05.002.011					836,43			936,43	76,52	71.655,62	0,00	0,00	71.655,62
01.05.002.012					324,00			324,00	31,55	10.222,20	0,00	0,00	10.222,20
01.05.002.013					24,00			24,00	38,01	912,24	0,00	0,00	912,24
01.05.002.014					324,00			324,00	4,12	1.334,88	0,00	0,00	1.334,88
01.05.003.001									0,33	309,02			309,02
01.05.003.002	13	ORSE							205,97	6.055,52			6.055,52
01.05.003.003									42,47	4.230,01			4.230,01
01.05.003.004									1,00	99,60			99,60
01.05.003.005	2517	ORSE							14,79	1.473,08			1.473,08
01.05.003.006	6170	ORSE							90,45	1.085,40			1.085,40
01.05.004.001	2765	ORSE							298,41	11.041,17			11.041,17
01.05.004.002	1533	ORSE							60,70	19.424,00			19.424,00
01.05.004.003	1885	ORSE							132,62	5.304,80			5.304,80
01.05.004.004	7691	ORSE							485,73	9.457,16			9.457,16
01.06													
01.06.001													
01.06.001.001									0,33	150,69			150,69
01.06.002													
01.06.002.001									1,15	525,14			525,14
01.06.002.002									2,65	130,38			130,38
									1,00	49,20			49,20
									1,31	1.885,22			1.885,22
01.06.002.004									2,54	1.159,87			1.159,87
01.06.002.005									7,51	369,49			369,49
01.06.002.006									11,60	570,72			570,72
01.06.002.007									1,00	49,20			49,20
01.06.002.008									1,31	1.885,22			1.885,22
01.06.002.009									5,48	269,62			269,62
01.06.002.010									76,52	34.942,09			34.942,09
01.06.002.011									31,55	5.174,20			5.174,20
01.06.002.012									38,01	456,12			456,12
01.06.002.013									4,12	675,68			675,68
01.06.002.014													

Tit.: 25
Rub.: 48

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
Inse Rosemberg
Eng Civil

01.07.003.007	2765	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	un	15,00				298,41		4.476,15		4.476,15
01.07.003.008	1533	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	m	148,00				60,70		8.983,60		8.983,60
01.08			PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPEPIDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE										
01.08.001			SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.08.001.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	1.056,46				1.056,46	0,33	348,63	0,00	348,63
01.08.002			PAVIMENTAÇÃO										
01.08.002.001			Locação de serviços de pavimentação	m²	1.056,46				1.056,46	1,15	1.214,93	0,00	1.214,93
01.08.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m³	121,80				475,92	2,85	938,42	0,00	1.261,19
01.08.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	121,80				475,92	1,00	354,12	0,00	475,92
01.08.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³	tkm	3.562,65				13.920,66	1,31	4.667,07	0,00	18.236,06
01.08.002.005			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	m²	1.056,46				1.056,46	2,54	2.683,41	0,00	2.683,41
01.08.002.006			Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte) e sem fornecimento de material - Rev 01	m³	121,80				121,80	7,51	914,72	0,00	914,72
01.08.002.007			Material para sub-base com cbr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m³	121,80				121,80	11,60	1.412,88	0,00	1.412,88
01.08.002.008			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	121,80				121,80	1,00	121,80	0,00	121,80
01.08.002.009			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³	tkm	3.562,65				3.562,65	1,31	4.667,07	0,00	4.667,07
01.08.002.010			Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	121,80				121,80	5,49	667,46	0,00	667,46
01.08.002.011			Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m²	1.056,46				1.056,46	76,52	80.840,32	0,00	80.840,32
01.08.002.012			Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	348,00				348,00	31,55	10.979,40	0,00	10.979,40
01.08.002.013			Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	18,00				18,00	38,01	684,18	0,00	684,18
01.08.002.014			Pintura de meio fio (catiação)	m	348,00				348,00	4,12	1.433,76	0,00	1.433,76
01.08.002.015	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	m	348,00				348,00	8,09	2.815,32	0,00	2.815,32
			DRENAGEM										
			DISPOSITIVOS TIPO 1										
01.08.005.002	6362	SINAPI	Conserto de Poço de Visita	un	1,00						318,57		318,57
01.09			PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPEPIDO TRECHO AVENIDA CHEF ROSA ELZE										
01.09.001			SERVIÇOS PRELIMINARES										
01.09.001.001			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	549,65				549,65	0,33	181,38	0,00	181,38
01.09.002			PAVIMENTAÇÃO										
01.09.002.001			Locação de serviços de pavimentação	m²	549,65				549,65	1,15	632,10	0,00	632,10
01.09.002.002			Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m³	58,10				249,64	2,85	153,97	0,00	661,55
01.09.002.003			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	58,10				249,64	1,00	58,10	0,00	249,64
01.09.002.004			Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5/m³	tkm	1.669,42				7.301,97	1,31	2.226,24	0,00	9.565,57

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil

Jose Rosemberg
Engenheiro Civil

17
Rub: 28

01.10.002.011									319,48	76,52	24.446,61	0,00	0,00	24.446,61
					Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m²	319,48							
01.10.002.012					Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	106,00		106,00	31,55	3.344,30	0,00	0,00	3.344,30
01.10.002.013					Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	12,00		12,00	38,01	456,12	0,00	0,00	456,12
01.10.002.014					Pintura de meio fio (calafiação)	m	106,00		106,00	4,12	436,72	0,00	0,00	436,72
01.10.002.015	8424	ORSE			Escorcamento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material a distância até 10km	m		110,00	110,00	8,09	0,00	869,90	0,00	869,90
01.11					DIVERSOS									
01.11.1	3	prmsc			Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00		1,00	4.794,96	4.794,96	0,00	0,00	4.794,96
01.11.002	6191	ORSE			Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3.710,39		3.710,39	0,52	1.929,40	0,00	0,00	1.929,40
02					Pavimentação das Ruas Marcelo Dóda									
02.01					PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPEPÍDEO RUA "1"									
02.01.001					SERVIÇOS PRELIMINARES									
					Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	1.062,64		1.062,64	0,33	350,67	0,00	0,00	350,67
02.01.001.001					PAVIMENTAÇÃO									
02.01.002					Locação de serviços de pavimentação	m²	1.062,64		1.062,64	1,15	1.222,04	0,00	0,00	1.222,04
02.01.002.001					Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m²	108,96		108,96	2,65	288,74	0,00	0,00	288,74
02.01.002.002					Carga mecânica de material de 1ª categoria	m²	108,96		108,96	1,00	108,96	0,00	0,00	108,96
02.01.002.003					Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	3.187,26		3.187,26	1,31	4.175,31	0,00	0,00	4.175,31
02.01.002.004					REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	m²	1.062,64		1.062,64	2,54	2.689,11	0,00	0,00	2.689,11
02.01.002.005					PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF - 11/2019	m²	108,96		108,96	7,51	818,29	0,00	0,00	818,29
02.01.002.006					Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura (sem transporte) e sem fornecimento de material - Rev 01	m²	108,96		108,96	11,60	1.263,94	0,00	0,00	1.263,94
02.01.002.007					Material para sub-base com obr>20, inclusive aquisição, escavação e carga na jazida (medido pelo corte), exclusive limpeza da área e transporte	m²	108,96		108,96	1,00	108,96	0,00	0,00	108,96
02.01.002.008					Carga mecânica de material de 1ª categoria	tkm	3.187,26		3.187,26	1,31	4.175,31	0,00	0,00	4.175,31
02.01.002.009					Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	m²	108,96		108,96	5,48	597,10	0,00	0,00	597,10
02.01.002.010					Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m²	1.062,64		1.062,64	76,52	81.313,21	0,00	0,00	81.313,21
02.01.002.011					Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	m	364,00		364,00	31,55	11.484,20	0,00	0,00	11.484,20
02.01.002.012					Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	24,00		24,00	38,01	912,24	0,00	0,00	912,24
02.01.002.013					Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	364,00		364,00	4,12	1.489,68	0,00	0,00	1.489,68
02.01.002.014					Pintura de meio fio (calafiação)	m	364,00		364,00					
02.02					PAVIMENTAÇÃO EM PARELEPEPÍDEO RUA "2"									
02.02.001					SERVIÇOS PRELIMINARES									
					Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	764,83		764,83	0,33	252,36	0,00	0,00	252,36
02.02.001.001					PAVIMENTAÇÃO									
02.02.002					Locação de serviços de pavimentação	m²	764,83		764,83	1,15	879,55	0,00	0,00	879,55
02.02.002.001					Escavação com trator de esteiras com lâmina, em material de 1ª categoria	m³	76,48		76,48	2,65	202,67	0,00	0,00	202,67
02.02.002.002					Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	76,48		76,48	1,00	76,48	0,00	0,00	76,48

Rub.: 19

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2700350815

Josef Rosenbergs
Engenheiro Civil

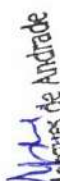
02.02.002.004							2.237,10	1,31	2.930,60	0,00	0,00	2.930,60	0,00	2.930,60
02.02.002.005							764,83	2,54	1.942,67	0,00	0,00	1.942,67	0,00	1.942,67
02.02.002.006							76,48	7,51	574,36	0,00	0,00	574,36	0,00	574,36
02.02.002.007							76,48	11,60	887,17	0,00	0,00	887,17	0,00	887,17
02.02.002.008							76,48	1,00	76,48	0,00	0,00	76,48	0,00	76,48
02.02.002.009							2.237,10	1,31	2.930,60	0,00	0,00	2.930,60	0,00	2.930,60
02.02.002.010							76,48	5,48	419,11	0,00	0,00	419,11	0,00	419,11
02.02.002.011							764,83	76,52	58.524,79	0,00	0,00	58.524,79	0,00	58.524,79
02.02.002.012							255,00	31,55	8.045,25	0,00	0,00	8.045,25	0,00	8.045,25
02.02.002.013							18,00	38,01	684,18	0,00	0,00	684,18	0,00	684,18
02.02.002.014							255,00	4,12	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60	0,00	1.050,60
02.03														
02.03.001														
02.03.001.001							935,38	0,33	308,68	0,00	0,00	308,68	0,00	308,68
02.03.002														
02.03.002.001							935,38	1,15	1.075,69	0,00	0,00	1.075,69	0,00	1.075,69
02.03.002.002							55,12	2,65	146,07	0,00	0,00	146,07	0,00	146,07
02.03.002.003							55,12	1,00	55,12	0,00	0,00	55,12	0,00	55,12
02.03.002.004							1.612,32	1,31	2.112,14	0,00	0,00	2.112,14	0,00	2.112,14
02.03.002.005							935,38	2,54	2.375,87	0,00	0,00	2.375,87	0,00	2.375,87
02.03.002.006							55,12	7,51	413,95	0,00	0,00	413,95	0,00	413,95
02.03.002.007							55,12	11,60	639,39	0,00	0,00	639,39	0,00	639,39
02.03.002.008							55,12	1,00	55,12	0,00	0,00	55,12	0,00	55,12
02.03.002.009							1.612,32	1,31	2.112,14	0,00	0,00	2.112,14	0,00	2.112,14
02.03.002.010							55,12	5,48	302,06	0,00	0,00	302,06	0,00	302,06
02.03.002.011							935,38	76,52	71.575,28	0,00	0,00	71.575,28	0,00	71.575,28
02.03.002.012							183,34	31,55	5.784,38	0,00	0,00	5.784,38	0,00	5.784,38
02.03.002.013							18,00	38,01	684,18	0,00	0,00	684,18	0,00	684,18
02.03.002.014							183,34	4,12	755,36	0,00	0,00	755,36	0,00	755,36
02.04														
02.04.001														
02.04.001.001							1.291,15	0,33	426,06	0,00	0,00	426,06	0,00	426,06

Fls. 20
Rub. 10

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

José Rosemberg

Contrato original		R\$	986.583,93
Avaliação do percentual de acréscimo	1ª Rerratificação - Acréscimo	166.232,08	16,87%
	2ª Rerratificação - Acréscimo	-	-
Acréscimo total		166.232,08	16,87%
Avaliação do percentual de supressão	1ª Rerratificação - Supressão	-	0,00%
	2ª Rerratificação - Supressão	-	-
Supressão total		-	0,00%


 Ana Paula Marques de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA 2709350815


 Jose Rosembertis
 Eng. Civil
 CREA - 2704486174

Fls.: 22

Rub.: 48

**Objeto**

Pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.
TP N°.: 015/2022.

Memória de Cálculo

Item	Código	Banco	Descrição	Und	QTDE TOTAL
01			Pavimentação das Ruas Rosa Elze		
01.05			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA ELZE		
			DRENAGEM		
			SERVIÇOS PRELIMINARES		
01 05 003 001	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	936,43
			* área do levantamento por Rua		
01 05 003 002	13	ORSE	1) RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA ELZE: 156,07 m x 6,0 m = 936,43m²	m³	29,40
			Demolição de Calçada		
			*Volume da Concreto - Lado Direito: 166 m x 1,25 m x 0,07 m = 14,5 m³		
			* Volume da Concreto - Lado Esquerdo: 166 m x 1,25 m x 0,07 m x = 14,9 m³		
			*Soma dos Volumens: 14,5 m³ + 14,9 m³ = 29,40 m³		
01 05 003 003	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	99,60
			* Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			*Soma dos Volumens: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³		
01 05 003 004	4986	ORSE	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	99,60
			* Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			*Soma dos Volumens: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³		
01 05 003 005	2517	ORSE	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m³	99,60
			* Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³		
			*Soma dos Volumens: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³		
01 05 003 006	6170	ORSE	Religação de corte no ramal	un	12,00
			12 unidades		
			DISPOSITIVOS TIPO 1		

PEDRAZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Ruan Vinícius Moreira Rosemberg
Ruan Vinícius Moreira Rosemberg

Fis.: 23
Rub.: 28



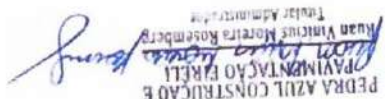
Objeto
 Pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.
 TP Nº.: 015/2022.

Planilha Orçamentária				
Item	Código Banco	Descrição	Und	QTDE TOTAL
01		Pavimentação das Ruas Rosa Elze		
01.05		PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA ELZE		
		DRENAGEM		
		SERVIÇOS PRELIMINARES		
01 05 003 001	9346 ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral * área do levantamento por Rua	m²	936,43
01 05 003 002	13 ORSE	1) RUA ANTÔNIO DÓRIA ROSA ELZE: 166,07 m x 6,0 m = 936,43m² Demolição de concreto manualmente *Volume da Concreto - Lado Direito: 166 m x 1,25 m x 0,07 m = 14,5 m³ * Volume da Concreto - Lado Esquerdo: 166 m x 1,25 m x 0,07 m x = 14,9 m³ *Soma dos Volumes: 14,5 m³ + 14,9 m³ = 29,40 m³	m³	29,40
01 05 003 003	2497 ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m * Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ * Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ *Soma dos Volumes: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³	m³	99,60 m³
01 05 003 004	4986 ORSE	Carga mecânica de material de 1ª categoria * Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ * Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ *Soma dos Volumes: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³	m³	99,60 m³
01 05 003 005	2517 ORSE	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação * Volume da Carga - Lado Direito: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ * Volume da Carga - Lado Esquerdo: 166 m x 0,50 m x 0,60 m = 49,80 m³ *Soma dos Volumes: 49,80 m³ + 49,80 m³ = 99,60 m³	m³	99,60 m³
01 05 003 006	6170 ORSE	Religação de corte no ramal 12 unidades	un	12,00
		DISPOSITIVOS TIPO 1		

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Ruan Francisco Moreira Rosemberg
 T. Engenheiro Administrador

Fis.: 27
 Rub.: 28

01 05 004 001	2795 ORSE				un	37,00
				Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m		
				37 unidades		
01 05 004 002	20065 SINAPI			Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	320,00
				Comprimento da rua - Lado Direita = 166 m		
				Comprimento da rua - Lado Esquerdo = 166 m - 12 m = 154 m		
				Soma das extensões - 154 m + 166 m = 320 m		
01 05 004 003	1685 ORSE			Fornecimento e assentamento de tê pvc 150mm para esgoto - Rev 01(10/2021)	un	40,00
				40 unidades		
01 05 004 004	7691 ORSE			Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	19,47
				Envolvimento de concreto:		
				*Volume do Concreto - 166 m x 0,45 m x 0,30 m = 22,41 m³		
				*Volume do tubo - $V = \pi r^2 h - \pi x 0,075^2 m x 166 m = 2,93 m^3$		
				*Volume total = 22,41 m³ - 2,93 m³ = 19,47 m³		
01.06				PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO TV. WILTON MELO ROSA ELZE		
				DRENAGEM		
				SERVIÇOS PRELIMINARES		
01 06 003 001	9346 ORSE			Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	456,54
				* área do levantamento por Rua		
				2) TV. WILTON MELO ROSA ELZE: 76 m x 6,0 m = 456,64m²		
01 06 003 002	13 ORSE			Demolição de concreto manualmente	m³	12,80
				*Volume da Carga - Lado Direito: 76 m x 1,15 m x 0,07 m = 6,70 m³		
				* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 76 m x 1,26 m x 0,07 m x = 6,10 m³		
				*Soma dos Volumens: 6,70 m³ + 6,10 m³ = 12,80 m³		
01 06 003 003	2497 ORSE			Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	45,60 m³
				* Volume da Carga - Lado Direito: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³		
				* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³		
				*Soma dos Volumens: 22,80 m³ + 22,80 m³ = 45,60 m³		
01 06 003 004	4986 ORSE			Carga mecânica de material de 1ª categoria	m³	45,60 m³
				* Volume da Carga - Lado Direito: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³		
				* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³		
				*Soma dos Volumens: 22,80 m³ + 22,80 m³ = 45,60 m³		
01 06 003 005	2517 ORSE			Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m³	45,60 m³
				* Volume da Carga - Lado Direito: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³		




 PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARCELAR

 Juan Vitorino Moreira Rosenberg

 Titular Administrativo

01 06 003 006	6170	ORSE	<p>* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 76 m x 0,50 m x 0,60 m = 22,80 m³</p> <p>*Soma dos Volumes: 22,80 m³ + 22,80 m³ = 45,60 m³</p> <p>Religação de corte no ramal</p> <p>6 unidades</p>	un	6,00
01 06 004 001	2795	ORSE	<p>DISPOSITIVOS TIPO 1</p> <p>Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m</p> <p>19 unidades</p>	un	19,00
01 06 004 002	20065	SINAPI	<p>Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)</p> <p>Comprimento da rua - Lado Direita = 76 m</p> <p>Comprimento da rua - Lado Esquerdo = 76 m</p> <p>Soma das extensões - 76 m + 76 m = 152 m</p>	m	152,00
01.07			<p>PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍEDO TV. SAULO SILVA ROSA ELZE</p> <p>DRENAGEM</p> <p>SERVIÇOS PRELIMINARES</p> <p>Levantamento topográfico planimétrico cadastral</p> <p>* área do levantamento por Rua</p> <p>1) TV. SAULO SILVA ROSA ELZE: 72 m x 6,0 m = 394,73m²</p> <p>Demolição de concreto manualmente</p> <p>*Volume da Concreto - Lado Direito: 72 m x 1,1 m x 0,07 m = 5,54 m³</p> <p>* Volume da Concreto - Lado Esquerdo: 72 m x 1,1 m x 0,07 m x = 5,59 m³</p> <p>*Soma dos Volumes: 5,54 m³ + 5,59 m³ = 11,13 m³</p> <p>Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m</p>	m²	394,73
01 07 003 001	9346	ORSE			
01 07 003 002	13	ORSE			11,13
01 07 003 003	2497	ORSE			43,2 m³
01 07 003 004	4986	ORSE	<p>* Volume da Carga - Lado Direito: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>*Soma dos Volumes: 21,60 m³ + 21,60 m³ = 43,2 m³</p> <p>Carga mecânica de material de 1ª categoria</p> <p>* Volume da Carga - Lado Direito: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>*Soma dos Volumes: 21,60 m³ + 21,60 m³ = 43,2 m³</p> <p>Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação</p> <p>* Volume da Carga - Lado Direito: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>* Volume da Carga - Lado Esquerdo: 72 m x 0,50 m x 0,60 m = 21,60 m³</p> <p>*Soma dos Volumes: 21,60 m³ + 21,60 m³ = 43,2 m³</p> <p>Religação de corte no ramal</p>	m³	43,2 m³
01 07 003 005	2517	ORSE			43,2 m³
01 07 003 006	6170	ORSE			6,00


 PAULO ROBERTO
 PEDRA AZUL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
 RUA VINTAGE MORTA 100 - JARDIM MORRIS - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05400-000 - FONE: (11) 5082-1000

Fls.: 26
 Rub.: 18

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E
 PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 Ruan Vicius Moreira Rosemberg
 Titular Administrativo

6 unidades	
DISPOSITIVOS TIPO 1	
01 07 003 007	2795 ORSE
Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,60m	
	un
	15,00
01 07 003 008	20065 SINAPI
15 unidades	
Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	
	m
	148,00
Comprimento da rua - Lado Direita = 72 m	
Comprimento da rua - Lado Esquerdo = 72 m	
Soma das extensões - 72 m + 72 m = 148 m	
01.08	
PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO RUA HORÁCIO S. LIMA ROSA ELZE	
DRENAGEM	
DISPOSITIVOS TIPO 1	
Metro total - 174 m + 174 m = 348 m	
01.09	
PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO TRECHO AVENIDA CHEF ROSA ELZE	
01.09.002	
PAVIMENTAÇÃO	
DRENAGEM	
SERVIÇOS PRELIMINARES	
01 08 003 001	9346 ORSE
Levantamento topográfico planimétrico cadastral	
	m ²
	549,65
* área do levantamento por Rua	
3) TRECHO AVENIDA CHEF ROSA ELZE: 98 m x 7,0 m = 549,65m ²	
01 08 003 002	2497 ORSE
Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	
	m ³
	19,20
01 08 003 003	4986 ORSE
Volume = 24 m x 0,80 m x 1 = 19,2 m ³	
	m ³
	19,20
Carga mecânica de material de 1ª categoria	
01 07 002 015	8424 ORSE
Volume = 24 m x 0,80 m x 1 = 19,2 m ³	
	m
	196,00
Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	
Extensão de meio fio - lado direito = 98 m x 1 = 98 m	
Extensão de meio fio - lado esquerdo = 98 m x 1 = 98 m	
Metro total - 98 m + 98 m = 196 m	
DISPOSITIVOS TIPO 1	
01 09 003 001	2817 ORSE
Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,18m, altura até 1,00m - R1	
	un
	2,00

Fis.: 27
 Rub.: 28

01 09 003 002	2669	ORSE	1 unidade	24,00
			Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,30 m	m
			24 manilhas de concreto x 1 metro = 24 m	
			DISPOSITIVOS TIPO 2	
01 09 003 002	97624	SINAPI	Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	0,10
			Volume vala 1 = $V = \pi r^2 h = \pi \times 0,20^2 \times 0,40 = 0,05 \text{ m}^3$	
			Volume vala 2 = $V = \pi r^2 h = \pi \times 0,20^2 \times 0,40 = 0,05 \text{ m}^3$	
			Volume total = 0,10 m ³	
01 09 003 004	98011	SINAPI	Acréscimo para poço de visita retangular para esgoto, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x2 m. af_12/2020	4,26
			Dimensões do bloco - 0,39 m x 0,19 m x 0,19 m	
			Metro total = 1,5 m + 0,38 m + 2 m + 0,38 m	
			PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPIEDO TRAVESSA Y ROSA ELZE	
			SERVIÇOS PRELIMINARES	
01.10.001	8424	ORSE	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	110,00
			Extensão de meio fio - lado direito = 55 m x 1 = 55 m	
			Extensão de meio fio - lado esquerdo = 55 m x 1 = 55 m	
			Metro total - 55 m + 55 m = 110 m	

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRLI
Ruan Vancius Moreira Rosemberg
Tribunal Administrativo

Fis.: 28
Rub.: 28

Memória de cálculo (Total terraplanagem - caderneta campo)						
Rua Horácio Souza Lima						
Estaca	Interm	Comp.	Largura	Altura Corte (bordo)	Altura Corte (eixo)	Volume corte (CompX LargX H media)
0	Direita	20,00	3,60			-
0	Esquerda	20,00	3,60			-
1	Direita	20,00	3,60	0,35	0,35	25,20
1	Esquerda	20,00	3,60	0,27	0,35	22,32
2	Direita	20,00	3,60	0,29	0,35	23,04
2	Esquerda	20,00	3,60	0,17	0,35	18,72
3	Direita	20,00	3,60	0,30	0,35	23,40
3	Esquerda	20,00	3,60	0,10	0,35	16,20
4	Direita	20,00	3,60	0,33	0,35	24,48
4	Esquerda	20,00	3,60	0,35	0,35	25,20
5	Direita	20,00	3,60	0,32	0,35	24,12
5	Esquerda	20,00	3,60	0,37	0,35	25,92
6	Direita	20,00	3,60	0,36	0,35	25,56
6	Esquerda	20,00	3,60	0,36	0,35	25,56
7	Direita	20,00	3,60	0,29	0,35	23,04
7	Esquerda	20,00	3,60	0,38	0,35	26,28
8	Direita	20,00	3,60	0,52	0,35	31,32
8	Esquerda	20,00	3,60	0,63	0,35	35,28
9	Direita	20,00	3,60	0,83	0,35	42,48
9	Esquerda	20,00	3,60	0,70	0,35	37,80
Volume total (m³)						475,92

Memória de cálculo (Total terraplanagem - caderneta campo)						
Rua Antônio Dórea						
Estaca	Interm	Comp.	Largura	Altura Corte (bordo)	Altura Corte (eixo)	Volume corte (CompX LargX H media)
0	Direita	20,00	3,60			-
0	Esquerda	20,00	3,60			-
1	Direita	20,00	3,60	0,33	0,35	24,48

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO EIRELI
RUA HORACIO SOUZA LIMA
João Vinícius Moreira Rosemberg
13039-000 Arrebitos/SP

Fls.: 29
Rub.: 48

1	Esquerda	20,00	3,60	0,33	0,35	24,48
2	Direita	20,00	3,60	0,48	0,35	29,88
2	Esquerda	20,00	3,60	0,46	0,35	29,16
3	Direita	20,00	3,60	0,65	0,35	36,00
3	Esquerda	20,00	3,60	0,66	0,35	36,36
4	Direita	20,00	3,60	0,69	0,35	37,44
4	Esquerda	20,00	3,60	0,84	0,35	42,84
5	Direita	20,00	3,60	0,71	0,35	38,16
5	Esquerda	20,00	3,60	1,05	0,35	50,40
6	Direita	20,00	3,60	0,77	0,35	40,32
6	Esquerda	20,00	3,60	0,70	0,35	37,80
7	Direita	20,00	3,60	0,73	0,35	38,88
7	Esquerda	20,00	3,60	0,78	0,35	40,68
8	Direita	20,00	3,60	0,51	0,35	30,96
8	Esquerda	20,00	3,60	0,49	0,35	30,24
8+10	Direita	10,00	3,60	0,84	0,35	21,42
8+10	Esquerda	10,00	3,60	0,78	0,35	20,34
Volume total (m³)						609,84

Memória de cálculo (Total terraplanagem - caderneta campo)						
TRAVESSA WILTON MELO						
Estaca	Interm	Comp.	Largura	Altura Corte (bordo)	Altura Corte (eixo)	Volume corte (CompX LargX H media)
0	Direita	20,00	3,60	0,39	0,35	26,64
0	Esquerda	20,00	3,60	0,39	0,35	26,64
1	Direita	20,00	3,60	0,62	0,35	34,92
1	Esquerda	20,00	3,60	0,58	0,35	33,48
2	Direita	20,00	3,60	0,26	0,35	21,96
2	Esquerda	20,00	3,60	0,33	0,35	24,48
3	Direita	20,00	3,60	0,24	0,35	21,24
3	Esquerda	20,00	3,60	0,26	0,35	21,96
3+9	Direita	9,00	3,60	0,28	0,35	10,21
3+9	Esquerda	9,00	3,60	0,30	0,35	10,53
Volume total (m³)						232,06

PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E
 RECONSTRUÇÃO EIRELI
 Rua Vilnius, Mareta Rosenberg
 Rua V. Vilnius, Mareta Rosenberg
 Rua V. Vilnius, Mareta Rosenberg

Memória de cálculo (Total terraplanagem - caderneta campo)						
TRAVESSA SAULO SILVA						
Estaca	Interm	Comp.	Largura	Altura Corte (bordo)	Altura Corte (eixo)	Volume corte (CompX LargX H media)
0	Direita	20,00	3,60	0,38	0,35	26,28
0	Esquerda	20,00	3,60	0,42	0,35	27,72
1	Direita	20,00	3,60	0,42	0,35	27,72
1	Esquerda	20,00	3,60	0,34	0,35	24,84
2	Direita	20,00	3,60	0,29	0,35	23,04
2	Esquerda	20,00	3,60	0,31	0,35	23,76
3	Direita	20,00	3,60	0,23	0,35	20,88
3	Esquerda	20,00	3,60	0,20	0,35	19,80
3+9	Direita	9,00	3,60	0,20	0,35	8,91
3+9	Esquerda	9,00	3,60	0,10	0,35	7,29
Volume total (m³)						210,24

Memória de cálculo (Total terraplanagem - caderneta campo)						
TRECHO DA AV. CHESF						
Estaca	Interm	Comp.	Largura	Altura Corte (bordo)	Altura Corte (eixo)	Volume corte (CompX LargX H media)
0	Direita	20,00	3,60	0,30	0,35	23,40
0	Esquerda	20,00	3,60	0,35	0,35	25,20
1	Direita	20,00	3,60	0,35	0,35	25,20
1	Esquerda	20,00	3,60	0,34	0,35	24,84
2	Direita	20,00	3,60	0,29	0,35	23,04
2	Esquerda	20,00	3,60	0,38	0,35	26,28
3	Direita	20,00	3,60	0,52	0,35	31,32
3	Esquerda	20,00	3,60	0,61	0,35	34,56
4+9	Direita	9,00	3,60	0,80	0,35	18,63
4+9	Esquerda	9,00	3,60	0,71	0,35	17,17
Volume total (m³)						249,64

PEDF. DE PROJ. DE CONSTRUÇÃO E
 RAVINAÇÃO EXCEL
 RUA MARELA ROSENBERG
 1000 - JARDIM MAR...
 RIBEIRÃO
 SÃO CARLOS - SP

Rub.: 48
 Pgs.: 31

DEMONSTRATIVO_COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NOVOS					
CONTRATO:	102/2022				
CÓD SERVIÇO	SERVIÇO	PÇO ORIGINAL Data base junho/2022	PREÇO UNITRIO : DESCONTO + BDI		PÇO COM DESAGIO
			Desconto :24,47% (x 0,7553)	Pço c/ Desconto + BDI: 20,91%	
13	Demolição de concreto manualmente	R\$ 225,54	R\$170,35	170,35 x 1,2091 = 205,97	R\$ 205,97
2517	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	R\$ 16,21	R\$ 12,24	12,24 x 1,2091 = 14,79	R\$ 14,79
6170	Religação de corte no ramal	R\$ 99,05	R\$ 74,81	74,81 x 1,2091 = 90,45	R\$ 90,45
2795	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.60m	R\$ 326,78	R\$ 246,81	246,81 x 1,2091 = 298,41	R\$ 298,41
01685	Fornecimento e assentamento de tê pvc 150mm para esgoto - Rev 01(10/2021)	R\$ 145,24	R\$ 109,69	109,69 x 1,2091 = 132,62	R\$ 132,62
7691	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	R\$ 531,89	R\$ 401,73	401,73 x 1,2091 = 485,73	R\$ 485,73
06382	Conserto de Poço de Visita	R\$ 348,84	R\$ 263,47	263,47 x 1,2091 = 318,57	R\$ 318,57
8424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distancia até 10km	R\$ 8,86	R\$ 6,69	6,69 x 1,2091 = 8,09	R\$ 8,09
01533	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	R\$ 66,49	R\$ 50,21	50,21 x 1,2091 = 60,70	R\$ 60,70

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Jose Rosenberg
Engenheiro Civil
CREA 2704486174

Fis.: 323
Rub.: 48

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
00013/ORSE	Detalhamento de concreto manualmente	m ³

Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,3	7,37	9,58
06111/SINAPI	Servente de obras	h	13	5,51	71,63
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	13	3,76	48,68
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,3	3,66	4,76

Totais					
Equipamento	Materiais	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	43,97	81,21	90,55	9,81	225,54

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,15574	14,00	20,38	
M 12693/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,01144	60,96	0,70	
M 12694/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00206	16,51	0,05	
M 12695/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliestireno, sem jugular (classe b)	un	0,00658	12,70	0,11	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0026	194,50	0,51	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,06435	165,00	10,62	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00052	18,80	0,01	
M 04176/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:193, Atlas ou similar	un	0,00065	10,80	0,01	
M 11245/ORSE	Desempenadeira de madeira 12x22	un	0,00091	11,26	0,01	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambu	un	0,00091	9,05	0,01	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cl	0,00572	300,00	1,72	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,02145	174,01	3,73	
M 12692/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 17" cm)	par	0,03209	11,43	0,38	
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0013	31,50	0,04	
M 11264/ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,00026	13,52	0,00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00052	11,50	0,01	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00013	27,50	0,00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00026	16,50	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,01144	6,00	0,07	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0026	36,90	0,10	
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,3	15,89	20,26	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,06435	4,90	0,32	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,02574	35,90	0,92	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00013	23,98	0,00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,15574	5,00	7,28	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio 1/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00026	40,80	0,01	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,06435	12,54	0,81	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00013	327,80	0,04	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	13	11,65	151,50	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0039	13,85	0,05	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	1,30832	4,50	5,89	

J. R.
José Rosenberg
 Eng^o CIVIL
 CREA - 2704486174

APM
Ana Paula Marques de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA 2709350815

Fls.: 33
 Rub.: 48

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
02517/ORSE	Aterro de vala, compactado, sem material, sem controle do grau de compactação	m3

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02459/ORSE	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h	1	69,19	69,19	
02462/ORSE	Aluguel de compactador pneumático (dynapac - lc 71 gasolina - 2,5 hp)	h	1	2,72	2,72	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2,5	5,51	13,78	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,625	3,76	2,35	

Totais						
Equipamento	Material	Não-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
6,60	1,89	3,44	3,84	0,44	16,21	

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,063625	14,00	0,89	
E 02462/ORSE	Aluguel de compactador pneumático (dynapac - lc 71 gasolina - 2,5 hp)	h		2,72	1,51	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0005	60,96	0,03	
E 02459/ORSE	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATEGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h		69,19	5,09	
M 12994/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000125	16,51	0,00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000375	12,70	0,00	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000125	194,50	0,02	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0028125	165,00	0,46	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00025	300,00	0,08	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0009375	174,01	0,16	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0014375	11,43	0,02	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0000625	31,50	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0005	6,00	0,00	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000125	36,90	0,00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0028125	4,90	0,01	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,001125	35,90	0,04	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,063625	5,00	0,32	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0028125	12,54	0,04	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,625	11,65	7,28	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001875	13,85	0,00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0588125	4,50	0,26	

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Jose Rosenberg
Engº Civil
CREA - 2704486174

Fis.: 34
Rub.: u8

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
06170/ORSE	Religação do corte no ramal	un

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00980/ORSE	Fita vedação teflon larg= 1/2"	m	4	0,22	0,88	
00161/ORSE	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	1	5,25	5,25	
05891/ORSE	União de pead dn=20mm p/ligação predial	un	1	6,49	6,49	
05896/ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	1,02	8,33	8,50	
06313/ORSE	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UN	1	0,83	0,83	
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,02	7,37	7,52	
03543/SINAPI	Joelho pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", cor branca, para agua fria predial	un	4	3,12	12,48	
03883/SINAPI	Luva pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	un	2	1,97	3,94	
06036/SINAPI	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1	10,55	10,55	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,02	5,51	5,62	
09813/SINAPI	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)	m	1	5,71	5,71	
09856/SINAPI	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	1	9,02	9,02	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,02	3,76	3,84	
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	1,02	3,69	3,76	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
8,50	61,36	13,14	14,65	1,40	99,05

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00161/ORSE	Adaptador pead 20mm x 1/2"	un	1	5,25	5,25	
M 00158/ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,207672	14,00	2,91	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,001632	60,96	0,10	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000408	16,51	0,01	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,001224	12,70	0,02	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, preso com lâmina	un	0,000204	194,50	0,04	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00918	165,00	1,51	
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	1,02	15,59	15,90	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cl	0,000816	300,00	0,24	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00306	174,01	0,53	
M 00980/ORSE	Fita vedação teflon larg= 1/2"	m	4	0,22	0,88	
M 03543/SINAPI	Joelho pvc, roscavel, 90 graus, 1/2", cor branca, para agua fria predial	un	4	3,12	12,48	
M 06313/ORSE	Lacre anti-fraude para hidrômetro em polipropileno	UN	1	0,83	0,83	
M 10592/ORSE	Lima chata 12"	un	0,000102	34,45	0,00	
M 03883/SINAPI	Luva pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	un	2	1,97	3,94	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cabo curto (punho *7" cm)	par	0,001692	11,43	0,05	
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,000102	31,50	0,00	
M 01651/ORSE	Oculos branco proteção	pr	0,001632	6,00	0,01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000204	36,90	0,01	
M 10593/ORSE	Prato simples 30cm	un	0,000102	18,57	0,00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00918	4,90	0,05	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,003672	35,90	0,13	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,207672	5,00	1,04	
M 06036/SINAPI	Registro de esfera pvc, com borboleta, com rosca externa, de 1/2"	un	1	10,55	10,55	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00918	12,54	0,12	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,02	11,65	11,89	
M 04728/ORSE	Talhadora chata 10"	un	0,000306	13,85	0,00	
M 11256/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,000408	60,00	0,02	
M 11257/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,000408	31,36	0,01	
M 11255/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,000612	43,50	0,03	
M 11253/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,001122	23,00	0,03	
M 11254/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,000714	22,80	0,03	
M 09813/SINAPI	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 20 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)	m	1	5,71	5,71	
M 09856/SINAPI	Tubo pvc, roscavel, 1/2", agua fria predial	m	1	9,02	9,02	
M 05891/ORSE	União de pead dn=20mm p/ligação predial	un	1	6,49	6,49	
M 02378/ORSE	Valor transporte	un	0,16269	4,50	0,73	
E 05896/ORSE	Veículo tipo sedan ou pick-up capacidade 0,6 ton	h	1,02	8,33	8,50	

Fls.: 035
Rub.: 48

José Rosenberg
Eng.º Civil
CREA - 2704486174

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022 1

Código	Serviço	Unidade
02795/GRSE	Linha de passagem em alvenaria de tijolo maciço (tij. = 0,12m, dim. alt. = 0,50 x 0,50 x 0,50m)	m

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unid.	Custo Total	
00085/GRSE	Forma plana para fundações, em compensado revestido 12mm, 0,3 usq.	m ²	0,6	85,95	51,57	
00126/GRSE	Cunheiro simples fabricado na obra, 50x15 mm, laticado e abastado	m ³	0,0784	516,93	40,53	
00140/GRSE	Arço CA - 50 Ø 9,3 a 12,5mm, incluído cinto, dobragem, montagem e colocação da ferragem nas formas, para estruturas e fundações - 41	kg	2,8	14,68	41,10	
00155/GRSE	Alvenaria tijolo cerâmica maciço (50x100), esp. = 0,07m (sempre), com argamassa fraco 15 - 1:2:8 (cimento / areia / areia) / junta de 2,0mm - 81	m ²	1,44	92,98	133,89	
01908/GRSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa fraco 15 - 1:2:8 (cimento / areia / areia), espessura 2,0 cm	m ²	1,2	30,55	36,66	
02497/GRSE	Escavação manual de vala ou cova em material de 2ª categoria, a profundidade até 1,50m	m ³	0,34	46,27	15,73	
03310/GRSE	Chapisco em parede com argamassa fraco 11 - 1:3 (cimento / areia) - Revestido 08/2015	m ²	1,2	5,98	7,18	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Exc. Social	Terceiros	Valor Total
0,07	195,59	58,04	55,77	6,17	315,57

Relação Detalhada de Itens						
Código	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Custo Unid.	Custo Total	
M 00081/GRSE	Aço CA-50 x 3 x 12,5 mm	kg	2,8	15,19	42,53	
M 00158/GRSE	Arçoço (formaplast) de empilhado	m	0,0466238	14,00	0,65	
M 41110/5194P	Arco galvanizado 12 b/w, Ø = 2,75 mm (0,048 kg/m) ou 14 b/w, Ø = 2,91 mm (0,028 kg/m)	kg	0,59	25,00	1,47	
M 41112/5194P	Arco revestido 15 b/w, Ø = 1,85 mm (0,016 kg/m) ou 18 b/w, Ø = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,058	25,00	1,45	
M 10585/GRSE	Arco de aço	m	0,0004762	21,30	0,01	
M 00170/5194P	Arco grossa - posto grade/fornecedor (revestido na parede, sem transporte)	m ³	0,1587948	96,24	15,29	
M 00170/5194P	Arco média - posto grade/fornecedor (revestido na parede, sem transporte)	m ³	0,00648	39,00	0,25	
P 00178/5194P	Armadão (chaveta)	h	0,238112	15,10	3,59	
M 12897/5194P	Bata de segurança com bitola de aço e cinto em algodão	un	0,00735272	80,06	0,59	
M 01106/5194P	Cal hidratada tipo para argamassas	kg	12,74456	0,95	12,11	
M 12894/5194P	Capa para chave sem pic. (com forro de proteção, com capuz lateral e 4x4)	un	0,00185988	16,51	0,03	
M 12895/5194P	Capote de segurança vida floresta com suspensão de polietileno, sem cintão (classe B)	un	0,00557967	12,76	0,07	
P 01113/5194P	Carimbo de formas (branca)	h	0,862224	15,59	13,45	
M 02781/5194P	Carimbo de mão de aço capacidade 50 x 50 x 1,5mm com câmara única 50ml	un	0,00102722	104,50	0,10	
M 10492/GRSE	Carimbo	un	0,04184767	165,00	6,90	
M 10579/GRSE	Chave de fenda chata 20 cm	un	0,00017364	22,59	0,00	
M 01179/5194P	Cimento Portland composto cp II	kg	38,43878	0,76	29,21	
M 04722/GRSE	Cilindro de pedreiro	un	0,0012228	18,80	0,02	
M 00830/GRSE	Compensado revestido 12mm - Material de revestir	m ²	0,222	43,60	9,68	
M 04714/GRSE	Desempenhadeira de aço leve, tubo madrepé, ref 143, 45kg de peso	un	0,00152851	10,80	0,02	
M 11245/GRSE	Desempenhadeira de madeira 12x22	un	0,00213091	11,25	0,02	
M 02692/5194P	Desmoldante protetor para formas de madeira - de base hidrorepelente em água	l	0,009	7,84	0,07	
M 11246/GRSE	Escala métrica de alumínio	m	0,00213091	9,08	0,02	
M 10017/5194P	Espalador / distribuidor vertical com entrada lateral, em plástico, para comprimento 42 x 11,5" mm, comprimento 20 cm	un	1,12	0,22	0,25	
M 10115/5194P	Espalador / distribuidor tipo terra dupla, em plástico, comprimento 720" mm, para largura de base e fundo de água	un	1,12	0,28	0,39	
S 10517/GRSE	Exames ultrassom/densímetro (checkup)	un	0,00171976	300,00	0,51	
M 00041/GRSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01104921	174,01	1,93	
M 10576/GRSE	Ferrão grande	un	0,00017364	15,05	0,00	
E 11248/GRSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou similar profissional	un	0,00008882	246,00	0,02	
M 12892/5194P	Luva de proteção de mão, cabo curto (plástico 27" cm)	un	0,02138879	11,41	0,24	
M 01569/GRSE	Madeira madeirada (toreto) 15 x 50m - 0,0000 m ³ /m (aproxim. 10kg)	m	0,098	10,15	1,00	
M 04725/GRSE	Martelo 1 kg sem cabo	un	0,00001361	11,50	0,00	
M 11249/GRSE	Martelo de 1/2 kg sem cabo	un	0,0000174	11,52	0,00	
M 11244/GRSE	Martelo com unha	un	0,00017364	17,00	0,00	
M 11265/GRSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0022228	11,50	0,03	
M 11243/GRSE	Martelo sem unha	un	0,0001057	27,50	0,00	
M 10780/GRSE	Matiz de folha de madeira	un	0,0000114	16,70	0,00	
M 01681/GRSE	Óculos branco proteção	un	0,00735272	6,00	0,04	
M 10788/GRSE	P2 quadrado	un	0,00102722	16,00	0,01	
M 04721/5194P	Pedra britada n. 1 (9,5 x 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	m ³	0,0187858	85,27	1,59	
M 04718/5194P	Pedra britada n. 2 (19 x 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	m ³	0,0415588	85,27	3,54	
P 04750/5194P	Pedreiro (chaveta)	h	0,007024	15,49	0,11	
M 05067/5194P	Priso de aço ponto com altura 15 x 25 (x 1,9 x 1,2)	kg	0,18	22,24	4,00	
M 10506/GRSE	Protetor antiderrapante	un	0,04184767	4,90	0,21	
M 10590/GRSE	Protetor soltar lpa 30 com 120mm	un	0,05071605	55,90	2,83	
M 10760/GRSE	Prumo de ferro	un	0,0001057	22,08	0,00	
E 10761/GRSE	Reboco - cota da manhã - cota com tela e dois gizes com mantega	un	0,04668768	5,05	0,24	
M 10284/GRSE	Reguas de alumínio c/ 2,00m (base pedreiro)	un	0,0000114	40,80	0,00	
M 04509/5194P	Sarrafão 7,5 x 10" em um prumo, mata ou equivalente de região - 8kg	un	0,798	5,55	4,44	
S 10362/GRSE	Seguro de vida e acidente em arcos	un	0,04184767	12,74	0,53	
E 11249/GRSE	Serra elétrica elétrica portátil	un	0,00008882	508,00	0,05	
M 11247/GRSE	Serra elétrica	un	0,0001057	127,60	0,13	
M 10577/GRSE	Serra 40cm	un	0,00008882	30,00	0,00	
P 06111/5194P	Servento de obras	h	5,136128	11,55	59,55	
M 04728/GRSE	Talhadora chata 10"	un	0,00154081	11,85	0,02	
M 04212/GRSE	Tijolo cerâmica maciço 8 x 8 x 19cm	un	97,92	0,50	48,96	
M 10566/GRSE	Tornafixa	un	0,0004762	16,00	0,00	
M 01178/GRSE	Vidro transparente	un	0,75597136	4,50	3,40	

Fis.: 37
Rub.: 18

José Rosemberg
Engº Civil
CREA - 2704486174

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
01685/ORSE	Fornecimento e assentamento de tê pvc 150mm para esgoto - Rev 01(10/2021)	un

Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,15	7,37	1,11	
20181/SINAPI	Tê, pvc, serie r, 150 x 150 mm, para esgoto predial	un	1	142,37	142,37	
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,15	3,69	0,55	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	140,79	1,11	1,23	0,11	143,34

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,01527	14,00	0,21	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchado	par	0,00012	60,96	0,01	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00003	16,51	0,00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (Classe b)	un	0,00009	12,70	0,00	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,000675	165,00	0,11	
P 02696/SINAPI	Encanador ou Bombeiro hidráulico (horista)	h	0,15	15,59	2,34	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	uj	0,00006	300,00	0,02	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000225	174,01	0,04	
M 10592/ORSE	Lima chata 12"	un	0,000015	34,15	0,00	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 17" cm)	par	0,000345	11,43	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00012	6,00	0,00	
M 10593/ORSE	Prato simples 30cm	un	0,000015	19,57	0,00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,000675	1,90	0,00	
M 10599/ORSE	Protetor solar (ps 30 com 120ml)	un	0,00027	35,90	0,01	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,01527	5,00	0,08	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,000675	12,51	0,01	
M 11256/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,00006	60,00	0,00	
M 11057/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,00006	31,36	0,00	
M 11255/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,00009	43,50	0,00	
M 11253/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,000165	23,00	0,00	
M 11254/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,000105	22,80	0,00	
M 20181/SINAPI	Tê, pvc, serie r, 150 x 150 mm, para esgoto predial	un	1	142,37	142,37	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,00991	4,50	0,04	

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Jose Rosenberg
Engº CIVIL
CREA - 2704486174

Fis.: 38
Rub.: 28

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
07691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unif.	Custo Total	
03409/ORSE	Concreto simples fck = 21 MPa (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1	489,62	489,62	
07692/ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1	42,28	42,28	

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,03	423,16	48,62	54,22	5,84	531,88

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unif.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14	
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,000036	21,30	0,00	
M 00367/SINAPI	Área grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m2	0,9	96,24	86,62	
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,18	15,59	2,81	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00678	60,96	0,41	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	16,51	0,03	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança abe frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	12,70	0,06	
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,36	15,59	5,61	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,001524	194,50	0,30	
M 10492/ORSE	Cesta básica	un	0,03834	165,00	6,33	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	22,89	0,00	
M 01379/SINAPI	Cimento Portland composto cp ii-32	kg	315	0,76	239,40	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00	
M 04174/ORSE	Desumpanadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	9,05	0,00	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	co	0,003408	300,00	1,02	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	174,01	2,23	
M 10578/ORSE	Fôrma grande	un	0,000072	15,15	0,00	
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	11,43	0,22	
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,000762	31,50	0,02	
M 11264/ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00	
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	37,90	0,00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	11,50	0,00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04	
M 10788/ORSE	Pa quadrada	un	0,001524	36,90	0,06	
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,21	85,27	17,91	
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,62	85,72	53,15	
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	15,59	5,61	
N 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,90	0,19	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120cm	un	0,015336	35,90	0,55	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,51	0,48	
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,000036	518,00	0,02	
M 11247/ORSE	Serra manobre	un	0,000036	327,80	0,01	
M 10577/ORSE	Serrute 40cm	un	0,000036	30,00	0,00	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	7,62	11,65	88,61	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	13,85	0,03	
M 10586/ORSE	Turquesa	un	0,000036	36,90	0,00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,775902	4,50	3,49	

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

José Rosenberg
Eng. Civ.
CREA - 2704486174

Fis.: 39
Rub.: 48

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
06382/ORSE	Conserto de Poço de Visita	un

Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,5	96,24	48,12
01379/SINAPI	Cimento portland composto cp II-32	kg	50	0,76	38,00
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,4	7,37	17,69
06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,8	5,51	26,45
02470/ORSE	Grupo gerador (sistema-automático 115/103 kva ou equivalente) - quadro comando automático	h	2	55,95	111,90
02449/ORSE	Aluguel de bomba de drenagem - "darka" - diametro 4" - potência = 5 cv	h	0,25	4,53	1,13
00068/ORSE	Realce manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação	m3	0,5	12,60	6,30
02497/ORSE	Escavação manual de vale ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,5	46,27	23,14
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,8	3,76	18,05
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	2,4	3,66	8,78

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
113,54	113,88	54,47	60,73	6,22	348,84

Relação Detalhada de Insumos					
* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoco (Participação do empregador)	un	0,923835	14,00	12,93
E 02449/ORSE	Aluguel de bomba de drenagem - "darka" - diametro 4" - potência = 5 cv	h	0,25	4,53	1,13
E 02461/ORSE	Aluguel de compactador placa 415 kg (dynapac - cm 20 diesel - 6,0 hp)	h		2,72	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,5	96,24	48,12
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00726	60,96	0,44
E 02459/ORSE	Caminhão tanque 6000 l (m. benz - ATIGO 1418/42 - 136,0 hp ou equivalente)	h		69,19	0,51
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001815	16,51	0,03
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005945	12,70	0,07
M 02711/SINAPI	Carneiro de mau de aço capacidade 50 a 60 l, preço com câmara	un	0,001335	194,50	0,26
M 10492/ORSE	Cesta Basila	un	0,0406375	165,00	6,71
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp II-32	kg	50	0,76	38,00
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00096	18,80	0,02
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, labo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0012	10,60	0,01
M 11245/ORSE	Desempoladora de madeira 12x22	un	0,00168	11,26	0,02
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambu	un	0,00168	9,05	0,02
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	qj	0,00363	300,00	1,09
M 00941/ORSE	Fundamento com margas curta	un	0,0136125	174,00	2,37
E 02470/ORSE	Grupo gerador (sistema-automático 115/103 kva ou equivalente) - quadro comando automático	h	2	55,95	111,90
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho 77 cm)	par	0,0208725	11,43	0,24
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,0006675	31,50	0,02
M 11264/ORSE	Martelo de 1/2 kg com cabo	un	0,00048	13,52	0,01
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00096	31,50	0,01
M 11243/ORSE	Martelo semi unha	un	0,00024	27,50	0,01
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00048	16,50	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00726	6,00	0,04
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,001335	36,90	0,05
R 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	2,4	15,59	37,41
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0406375	4,90	0,20
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,016335	35,90	0,59
M 10790/ORSE	Primo de face	un	0,00024	22,96	0,55
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,923835	5,00	4,62
M 10282/ORSE	Regua de alumínio 1/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00048	40,60	0,19
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0406375	12,51	0,51
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00024	327,80	0,08
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	6,675	11,65	77,79
M 04726/ORSE	Talheadeira dista 10"	un	0,0020025	13,85	0,03
M 03378/ORSE	Vale transporte	un	0,7850775	4,50	3,53

Fls.: 40
Rub.: 28

Jose Rosenberg
Engº CIVIL
CREA - 2704486174

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
08424/ORSE	Escorrimento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material (distância até 10km)	m

Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
00071/ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m3	0,12	46,27	5,55	
05069/ORSE	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m³	tkm	1,8	1,85	3,33	

Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
3,25	1,11	2,01	2,24	0,25	8,86	

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0371061	14,00	0,52	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0002916	60,96	0,02	
F 02450/ORSE	Caminhão basc. 15,0t/10,0m3 (m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)	h		65,45	3,25	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0000729	16,51	0,00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0002187	12,70	0,00	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneus com câmara	un	0,0000729	191,50	0,01	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00164025	165,00	0,27	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0001458	300,00	0,04	
M 00941/ORSE	Fundamento com mangas curta	un	0,00054675	174,01	0,10	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (ponto 17* cm)	par	0,00083935	11,43	0,01	
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,00003645	31,50	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0002916	6,00	0,00	
M 10768/ORSE	Pa quadrada	un	0,0000729	36,90	0,00	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00164025	4,90	0,01	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0006561	35,90	0,02	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0371061	5,00	0,19	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00164025	12,54	0,02	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,36456852	11,65	4,25	
M 04728/ORSE	Talheadeira dhata 10"	un	0,00010935	13,65	0,00	
M 02178/ORSE	Vale transporte	un	0,03429945	4,50	0,15	

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

J. P. S.
José Rosenberg
Engº CRM
CREA - 2704486174

Fis.: 41
Rub.: 48

Composição de Preço de Serviço

Junho/2022-1

Serviço		
Código	Descrição do Serviço	Unidade
01533/ORSE	Tubo pvc rígido L/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 150mm	m

Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unir.	Custo Total
02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,56	7,37	4,13
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,56	5,51	3,09
20055/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	1,01	42,21	42,63
00305/SINAPI	Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 150 mm (nbr 7362)	un	0,17	12,37	2,10
01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	0,033	71,38	2,36
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,56	3,76	2,11
10554/ORSE	Encargos Complementares - Encanador	h	0,56	3,69	2,07

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	50,47	7,22	8,04	0,76	66,49

Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unir.	Custo Total
M 00156/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,114016	14,00	1,60
M 00305/SINAPI	Anel borracha, para tubo pvc, rede coletor esgoto, dn 150 mm (nbr 7362)	un	0,17	12,37	2,10
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000896	60,96	0,05
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (armaria ou azul)	un	0,000224	16,51	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliéster, sem jugular (classe b)	un	0,000672	12,70	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000112	191,50	0,02
M 10482/ORSE	Cesta Básica	un	0,00504	165,00	0,83
P 02696/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidráulico (horista)	h	0,56	15,59	8,73
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cl	0,000448	300,00	0,13
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curtas	un	0,00168	174,01	0,29
M 10592/ORSE	Lima chata 12"	un	0,000056	31,15	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	par	0,002576	11,43	0,03
M 04729/ORSE	Martelo 1 kg com cabo	un	0,000056	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000896	8,00	0,01
M 10768/ORSE	Pá quadrada	un	0,000112	36,90	0,00
M 01703/ORSE	Pasta lubrificante p/ pvc je	kg	0,033	71,38	2,36
M 10593/ORSE	Prato simples 30cm	un	0,000056	19,57	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00504	4,90	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,002016	35,90	0,07
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,114016	5,00	0,57
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00504	12,54	0,06
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,56	11,65	6,53
M 04728/ORSE	Talhadora chata 10"	un	0,000168	13,65	0,00
M 11256/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/2"	un	0,000224	60,00	0,01
M 11257/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1 1/4"	un	0,000224	31,36	0,01
M 11255/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1"	un	0,000336	43,50	0,01
M 11253/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1/2"	un	0,000616	33,00	0,01
M 11254/ORSE	Tarracha para tubos PVC de 3/4"	un	0,000392	22,80	0,01
M 20065/SINAPI	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	1,01	42,21	42,63
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,08932	4,50	0,40

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

J. Rosemberg
Engº Civil
CREA - 2704486174

Fis.: 42
Rub.: 18

Contrato nº 102/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.312.111/0001-69, com sede na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1.410, Centro – Itabaina/SE – CEP 49500-154, neste ato por conduto de seu representante legal, conforme cópia de instrumento procuratório anexo, o **Sr. José Rosemberg**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 305121 SSP/SE, CPF nº 102.549.945-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 15/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.



2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **RS 985.583,93 (novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**.

2.2. O **pagamento** será realizado de acordo com o **boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo **microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional**, a **Contratada** deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.**

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIS e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1705. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.



4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato

ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;



- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna Pavimentação, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$



$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Pavimentação), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "I" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês da data de apresentação das propostas será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até



mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 15/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos**.

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

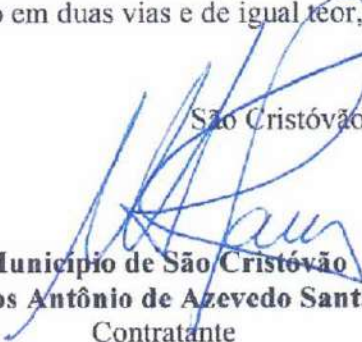
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 21 de outubro de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


PedraAzul Construção e Pavimentação Eireli
José Rosemberg
Contratada

**I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
 PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ/MF: 02.312.111/0001-69 – NIRE: 28600091485**

RUAN VINICIUS MOREIRA ROSEMBERG, brasileiro, Maior, Capaz, solteiro, estudante, nascido em 10/05/2001, portador da Cédula de Identidade n.º 3.415.210-5 - SSP/SE, expedida em 03/11/11/2016 e CPF n.º 017.254.635-47, residente e domiciliado à Rua Av General Djenal Tavares de Queiroz, n.º 310, Bloco: michelang, Apartamento 102, Bairro: Luzia, No Município de Aracaju/SE, CEP: 49.045-423;

Titular da empresa: PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, constituída por ato de transformação de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em sessão de 21/11/2019, através do NIRE: 28600091485, devidamente inscrita no CNPJ através do n.º 02.312.111/0001-69, resolve alterar o Contrato Social da Entidade conforme Cláusula a seguir:

Cláusula Primeira:

O Capital da empresa fica acrescido em mais R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil Reais), sendo esse valor em moeda corrente do País, proveniente dos lucros acumulados objeto do resultado do último exercício social. Desta forma o Capital Social a entidade passa a ser de R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Diante da alteração acima ocorrida na Cláusula Quinta do Contrato Social, fica o mesmo consolidado nos termos das Cláusulas a Seguir:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia: **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**

Cláusula Segunda - O objeto Social da entidade será:

Atividade Principal:

- Obras de Urbanização de Ruas, Praças e Calçadas.

Atividades Secundárias:

- Construção de Edifícios;
- Obras de Terraplanagem (Terraplenagem);
- Obras de Pavimentação (Asfalto, Cimento) em Rodovias;

Fis.: 55
 Rub.: kg

- Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação; e Serviços de Drenagem de Águas Servidas;

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, 1.410, Bairro: Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-154

Parágrafo único: A Entidade informa para todos os devidos fins, que as atividades objeto da mesma serão realizadas em locais de terceiros;

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/12/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital Social é R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular o Sr. **RUAN VINICIUS MOREIRA ROSEMBERG**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de Titular-Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Sétima - O sócio administrador faz jus a uma retirada mensal, pelo exercício de gerenciar, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fls.: 56
Rub.: 28

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de Itabaiana/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Itabaiana/SE, 10 de Fevereiro de 2022.

RUAN VINICIUS MOREIRA ROSEMBERG
Titular/Administrador

Several handwritten signatures in blue ink are present in the lower right quadrant of the page. There are approximately five distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written in a cursive style.

Fls.: 57
Rub.: 28



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01725463547	RUAN VINICIUS MOREIRA ROSEMBERG



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2022 15:37 SOB Nº 20220055211.
PROTOCOLO: 220055211 DE 11/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201862375. CNPJ DA SEDE: 02312111000169.
NIRE: 28600091485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2022.
PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRA AZUL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ: **02.312.111/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:03 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **D4B6.0FE2.26AF.43BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 59

Rub. 48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.312.111/0001-69
Razão Social: PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: R SARGENTO ANTONIO DA SILVA VIEIRA 16 CASA / SAO CONRADO / ARACAJU / SE / 49043-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700444128492099

Informação obtida em 22/05/2023 10:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRA AZUL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.312.111/0001-69
Certidão nº: 13196831/2023
Expedição: 29/03/2023, às 09:26:33
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRA AZUL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.312.111/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls.: 61

Rub.: 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO: 5938897	CONTRIBUINTE: PEDRA AZUL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI		
Logradouro: RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO	NUMERO: 01410	BAIRRO: CENTRO	
Início Atividade: 21/11/2019	Atividade Principal: 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CA		
Inscrição Imobiliária: 5916	Atividade(s) Secundária(s): 3701100 Gestão de redes de esgoto 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Válido até: 23/06/2023	CNPJ / CPF: 02.312.111/0001-69	Incrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais
010100105210000100			

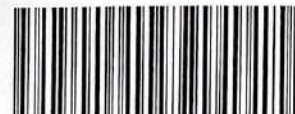
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que se refere a presente certidão.


Funcionário Responsável


Responsável pelo Departamento

Itabaiana, 24 de Maio de 2023

Autenticação:179735



Operador: GRASIANE

24/05/2023 12:27:58



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 210353 / 2023

Identificação do Contribuinte: 02.312.111/0001-69

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.312.111/0001-69** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.312.111/0001-69** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **22/05/2023**, válida até **21/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230522QD4GJY

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 210358/2023**

Identificação do Contribuinte:02.312.111/0001-69
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.312.111/0001-69** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.312.111/0001-69** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **22/05/2023 10:28:11**, válida até **21/06/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 22 de Maio de 2023

Autenticação:20230522QBCQE9

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATO Nº 102/2022

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO DÓRIA, DA TRAVESSA WILTON MELO, DA TRAVESSA SAULO SILVA, DA TRAVESSA HORÁCIO SOUZA LIMA, TRECHO DA AVENIDA CHESF, DO BAIRRO ROSA ELZE; ALÉM DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 1, 2, 5 E 6, DO LOTEAMENTO SANTO INÁCIO, LOCALIZADO NO BAIRRO MARCELO DÉDA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 985.583,93

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES

CONTRATADA: PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

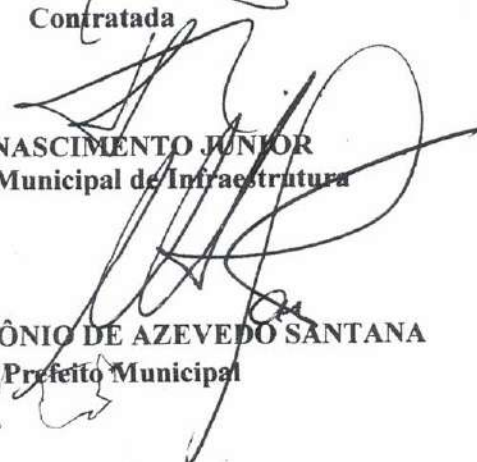
Tendo em vista o Contrato nº 102/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, para executar as obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação das Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.S.^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

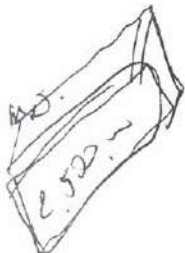
São Cristóvão, 15 de dezembro de 2022.


PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal



SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0116

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013	1705	44905100	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo , para elaboração de Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 102/2022, cujo objeto é Obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação da Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, no Município de São Cristóvão/SE.

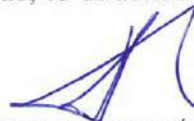
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – Quadro 01, no que diz respeito à necessidade de rede coletora de ramais individuais de drenagens, além dos serviços de pavimentação, mais especificamente de escoramento de meios-fios, no bairro Rosa Elze.

Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – Quadro 02, no que diz respeito às novas cotas de implantação de terraplanagem (mantendo como cota de pavimento acabado, seu perfil natural de solo, necessitando de maiores cortes para encaixe de colchão de areia + paralelo), contemplando acréscimo de serviços de movimento de terra, além de novo estudo topográfico para destinação de águas pluviais e águas servidas coletadas, no bairro Rosa Elze.

São Cristóvão, 13 de abril de 2023



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO			PCS Nº 003.2023.0116	
Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE "RUA ANTÔNIO DÓRIA, DA TRAVESSA WILTON MELO, DA TRAVESSA SAULO SILVA, DA TRAVESSA HORÁCIO SOUZA LIMA, TRECHO DA AVENIDA CHESEF, DO BAIRRO ROSA ELZE; ALÉM DA PAVIMENTAÇÃO DA RUAS 1, 2, 5 E 6, DO LOTEAMENTO SANTO INÁCIO, NO BAIRRO MARCELO DÉDA", MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	R\$ 166.232,08	R\$ 166.232,08
TOTAL ESTIMADO				R\$ 166.232,08
Prazo de Execução do Contrato:		12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.		
Local(is) de prestação:		Município de São Cristóvão/SE.		
Periodicidade da medição dos serviços:		() Semanal () Quinzenal (x) Mensal () Outros:		
Prazo de Pagamento:		O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFOP.		
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado.		
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?		(x) Sim. Quais? Detalhado na Planilha de Aditivo. () Não.		
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)		Responsabilidade do Contratado		

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 14/04/2023 11:59:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 003.2023.0116

Processo:

Assunto: 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 102/2022, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de "Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf, do Bairro Rosa Elze; Além da Pavimentação da Ruas 1, 2, 5 E 6, do Loteamento Santo Inácio, no Bairro Marcelo Déda", Município de São Cristóvão.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **RS 166.232,08**.

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0013
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1705
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 14/04/2023 11:59:53-0300

Verifique em <https://valida.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro 49.100 - 057, São Cristóvão - SE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 003.2023.0116
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do 1º Termo Aditivo de Valor ao contrato nº 102/2022, cujo objeto é a execução dos serviços/obras de “Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, Trecho da Avenida Chesf, do Bairro Rosa Elze; Além da Pavimentação das Ruas 1, 2, 5 E 6, do Loteamento Santo Inácio, no Bairro Marcelo Déda”, Município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.	

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 14/04/2023 11:59:53-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Infraestrutura

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-
FINANCEIRO****CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: $IC = \frac{R\$ 166.232,08}{R\$ 3.478.272,33} \times 100 = 4,78\%$

São Cristóvão, 13 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 14/04/2023 11:59:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Tipo: Processo Vigente

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
 Responsável: JULIO NASCIMENTO JUNIOR
 Cadastrado por: CARLYANE DOS SANTOS
 Aprovado por: FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA
 Pedido de Cotação: Não

SD Nº: 218 / 2023
 Data: 13/04/2023
 Reservado: 166.232,08
 Processo:
 Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 02000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC
 Unid. Orçamentária: 02051 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
 Função: 15 Urbanismo
 SubFunção: 451 Infraestrutura Urbana
 Programa: 0035 INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA
 Ação: 1705 EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS
 Natureza de Despesa: 44905100 Obras e Instalações
 SubElemento: 44905103 Obras E/ou Edificações Para Uso Comum do Povo
 Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Centro Custo: 6 SEMINFRA
 Base Legal: 34 Tomada Preços, Art.22 Inciso II Lei 8.666/93

Objeto: ELABORAÇÃO DE 1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0102/2022, COM VIGÊNCIA DE 15.12.2022 A 15.06.2023, FIRMADO COM A EMPRESA PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, REFERENTE A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DÓRIA, DA TRAVESSA WILTON MELO, DA TRAVESSA SAULO SILVA, TRAVESSA HORACIO SOUZA LIMA, TRECHO DA AVENIDA CHEF DO BAIRRO ROSA ELZE, ALEM DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 1,2,5 E 6 DO LOTEAMENTO SANTO INACIO, LOCALIZADO NO BAIRRO MARCELO DEDA, DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO/SE.SENDO ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 166.232,08, PERFAZENDO O PERCENTUAL DE 16,87% DO TOTAL DO CONTRATO, CONFORME PREVISTO NA LEI GERAL DE LICITAÇÃO, BEM COMO NAS CLAUSULAS CONTRATATAUIS.

Justificativa: CONSIDERANDO A PREOCUPAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EM GARANTIR E MANTER A CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE SAO CRISTOVÃO/SE, FOI NECESSÁRIA A AMPLIAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, DENTRO DO QUE PRECONIZA A LEI E CONFORME DOCUMENTOS E FATORES DESCRITOS NO PROCESSO EM ANEXO.

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: PEDRA AZUL CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI
 Endereço: RUA BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO
 Bairro: CENTRO
 E-Mail: pedrazulse@yahoo.com.br
 CNPJ/CPF: 02312111000169
 Compl:
 Cidade: Itabaiana
 Telefone: (79)99440-6247
 UF: SE
 RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Conta:

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
12513 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA- PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE SAO CRISTÓVÃO/SE	UND	1,00	166.232,08	166.232,08

Valor Reservado: 166.232,08

PARECER

Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso; b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;c) Regularidade fiscal do pretenso contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

PRACA SAO FRANCISCO, SN - CENTRO
São Cristóvão - SE
C.N.P.J.: 13.128.855/0001-44

Solicitação / Reserva de Dotação
ABRIL/2023

Tipo: Processo Vigente		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Órgão:	02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC	SD Nº: 218 / 2023
Responsável:	JULIO NASCIMENTO JUNIOR	Data: 13/04/2023
Cadastrado por:	CARLYANE DOS SANTOS	Reservado: 166.232,08
Aprovado por:	FRANCKSON ALMEIDA DE SOUZA	Processo:
Pedido de Cotação:	Não	Reg. de Preço: Não

JULIO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO M DA INFRAESTRUTURA SEMINFRA
Mat.2015000745

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 13/04/2023

Aprovada 17/04/2023

Processo nº 003.2023.0116/PMSC

Parecer PGM nº: 615/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos e de valor.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 102/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 102/2022, que tem como objeto a **“execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação de Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, neste Município”**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade plena do objeto. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Além disso, consta planilha com a dimensão do acréscimo, que totaliza a importância de R\$ 166.232,08 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais, oito centavos), ou seja, 16,87% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base junho/2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 20,91% e deságio de 24,47%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “os **contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 166.232,08 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais, oito centavos), **equivalente, por isso, a 16,87% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.5 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 24,47% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de junho de 2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:


Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a

teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa perante o fisco municipal, na medida em que a certidão de fls. 52 encontra-se vencida.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 05 de junho de 2023.


CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chesf, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação de Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, neste Município, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.312.111/0001-69, com sede na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1.410, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-154, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ruan Vinícius Moreira Rosemberg**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante, portador do RG nº 3.415.210-5, SSP/SE, e do CPF nº 017.254.635-47, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 166.232,08 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais, oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.151.815,91 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais, noventa e um centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 16,87% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de junho de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli
Ruan Vinícius Moreira Rosemberg
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VII - Nº 1.804 - Edição de Sexta-feira, 16 de Junho de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETARIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GOES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de pavimentação da Rua Antônio Dória, da Travessa Wilton Melo, da Travessa Saulo Silva, da Travessa Horácio Souza Lima, trecho da Avenida Chest, do bairro Rosa Elze; além da pavimentação de Ruas 1, 2, 5 e 6, do loteamento Santo Inácio, localizado no bairro Marcelo Déda, neste Município, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXX02 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.312.111/0001-69, com sede na Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, nº 1.410, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49.500-154, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Ruan Vinícius Moreira Rosemberg**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, estudante, portador do RG nº X.XXX.XXX-5, SSP/SE, e do CPF nº 017.XXX.XXX-47, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, "a" e "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delimitadas:

1. **Cláusula Única – Do Preço.** Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de serviços que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 166.232,08 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais, oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.151.815,91 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais, noventa e um centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 16,87% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 13 de junho de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Pedra Azul Construção e Pavimentação Eireli
Ruan Vinícius Moreira Rosemberg
Contratada

SECRETARIAS

REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023 - PMS

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Equipamentos Fotográficos e Audiovisual, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as demandas das necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 03/07/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial); Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico); Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço); Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 522/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@sao cristovao.se.gov.br / licitacaoscsa@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4933.

São Cristóvão/SE, 15 de junho de 2023.

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira